



# Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS

Contrato de prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, que entre si celebram a CAMARA MUNICIPAL DE MATIPO/MG e a empresa RENATA DE SOUZA CARDOSO MIRANDA 11276364644, CNPJ: 34.699.768/0001-17, na forma seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPO/MG, Estado De Minas Gerais, inscrita no CNPJ: 86.726.734/0001-78 neste ato representada por seu presidente, Sr. EDSON JORGE RICARDO, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador do RG MG 12.425.531 e CPF de nº: 056.179.896-69 e domiciliados na Rua 4, nº22, Bairro Boa Esperança, Matipó – MG. neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa, RENATA DE SOUZA CARDOSO MIRANDA 11276364644, CNPJ: 34.699.768/0001-17 estabelecida à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº. 36, Centro, na cidade de Matipó -MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por RENATA DE SOUZA CARDOSO MIRANDA, Brasileira, casada, empresária, portador (a) da CI RG nº 17.660.687 SSP/MG, e CPF nº 112.763.446-44, residente e domiciliada à Rua João Moreira Bastos, nº.369, Centro, na cidade de Matipó, Estado de Minas Gerais, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA –

**OBJETO 1.1** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade e gestão de mídias sociais, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham

Rua Coronel José Mendes, n.º 30, Centro, Matipó (MG) CEP: 35.367-000

Telefone: (31) 3873-1164

*Renata de Souza Cardoso Miranda*



# Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela

## **CONTRATADA CLÁUSULA SEGUNDA –**

**VIGÊNCIA 2.1** O presente contrato terá vigência de 10 meses, a partir do dia da assinatura do contrato.

2 2.1.1 A juízo do CONTRATANTE, este contrato poderá ser prorrogado por períodos subseqüentes, limitada sua vigência no total, a sessenta meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.2 - Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato o valor dos recursos previstos no item 3.1 da Cláusula Terceira, poderão ser reajustados anualmente pela variação do IGPM-FGV.

## **CLÁUSULA TERCEIRA –**

**DO PAGAMENTO 3.1** O valor mensal dos serviços prestados é de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o valor total do contrato até Dezembro de 2021 de R\$ 9.000,00 (nove mil e quinhentos reais) .

**4.2** O pagamento será efetuado no mês subseqüente à efetiva prestação do serviço, em até 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUARTA –**

Rua Coronel José Mendes, n.º 30, Centro, Matipó (MG) CEP: 35.367-000

Telefone: (31) 3873-1164

*Renata de Souza Cardoso Miranda*



# Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2021, Atividade 1001.01 031 0003.2.003 Encargos com Publicidade, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUINTA

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA 5.1** A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS 6.1** - O(a) CONTRATADO(A) caberá: a) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

6.2 - A inadimplência do(a) CONTRATADO(A) , com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE , nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE .

## CLÁUSULA SÉTIMA

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1** A CONTRATANTE deverá:

- c) Realizar o pagamento pelos serviços prestados mensalmente até o dia 05 (cinco), conforme contrato assinado, mediante apresentação de notas fiscais;
- d) Comunicar o CONTRATADO quando houver sessão extraordinária e audiências públicas, bem como seus respectivos horários para acompanhamento e divulgação.

## CLÁUSULA OITVA

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 8.1** São obrigações do CONTRATADO:

---

Rua Coronel José Mendes, n.º 30, Centro, Matipó (MG) CEP: 35.367-000  
Telefone: (31) 3873-1164

*Renata de Souza Cardoso Miranda*



# Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

- h) Acompanhar as sessões ordinárias ou conforme dia e horário determinados pela CONTRATANTE;
- i) Acompanhar e divulgar a realização das sessões extraordinárias e audiências públicas;
- j) Realizar divulgação de audiências públicas agendadas;
- k) Divulgar o resumo dos atos e decisões tomadas durante as sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas.
- l) Divulgar demais matérias (como participação da Câmara em eventos) que venham a ser elaboradas pelo assessor de comunicação da Casa.

## CLÁUSULA OITAVA

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- A) Advertência;
- B) Multa: de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual

## CLÁUSULA NONA –

**DA RESCISÃO CONTRATUAL: 9.1** A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, de acordo com os casos previstos nos incisos I a XII, XV, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 10.1** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um servidor da Câmara Municipal designado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

---

Rua Coronel José Mendes, n.º 30, Centro, Matipó (MG) CEP: 35.367-000  
Telefone: (31) 3873-1164

*Renata de Souza Cardoso Miranda*



# Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

**DO FORO 11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Matipó – MG, 01 de março de 2021.

**EDSON JORGE RICARDO**

Presidente

**RENATA DE SOUZA CARDOSO MIRANDA**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 035745786-28  
CPF: 294.866.966-91